



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais

Cidadania - Participação - Responsabilidade

LEI Nº 1020/03

EMENDA ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 979-01

O Prefeito Municipal de Estiva, no uso de suas contribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § Único do Artigo 9º da Lei 979/01 de 25/09/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ Único – Os membros do Conselho Tutelar farão jus a um vencimento de R\$255,37 (duzentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e sete centavos) mensais, de acordo com o previsto no Art. 33 desta Lei.

Art. 2.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei, pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Estiva, 09 de Abril de 2003


Luiz Carlos Ribeiro
Prefeito Municipal.